



MATRÍCULAS 2018/2019
Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo (Primeira Matrícula)
(Legislação aplicável: [Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril](#))

- Aguiar
2018/04/13

De acordo com o Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril - Diário da República n.º 72, 2º Série, as matrículas para a Educação Pré-Escolar e 1º Ano do Ensino Básico **decorrem no período entre 15 de abril e 15 de junho** (artigo 6º).

O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente via Internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas em www.portaldasescolas.pt ("**Matrícula Online**", com recurso à autenticação através do **Cartão de Cidadão**), não sendo possível deve de o fazer de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e ensino da área de residência do aluno (artigo 7º).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		Pré-Escolar	1º Ciclo
Do aluno:	2 Fotografias	✓	✓
	Cartão de Cidadão	✓	✓
	Declaração atualizada emitida pelo Centro de Saúde com a informação sobre o Plano Nacional de Vacinação	✓	✓
	Declaração de Exame Global de Saúde, passada pela Equipa de Saúde Escolar com data atualizada (As crianças que irão iniciar a escolaridade obrigatória no ano letivo de 2018/2019, deverão recorrer ao respetivo médico assistente, até Junho deste ano, para realização do exame pré-escolar de vigilância de saúde, dando cumprimento ao Programa de Saúde Infantil e Juvenil da Direção Geral de Saúde)		✓
	Declaração, com data atualizada, emitida pela Segurança Social ou quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador (Caso a criança seja beneficiária da prestação Social de Abono de família)	✓	✓
Do pai, da mãe e do agregado familiar:	Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte	✓	✓
	Documento atualizado , comprovativo da residência (recibo da água, luz, telefone ou atestado de residência da Junta de Freguesia) ou do local de trabalho (devidamente autenticado pela entidade empregadora ou recibo de vencimento) dos pais.	✓	✓
	Documento comprovativo da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (este documento obtém-se no Portal das Finanças na área reservada)	✓	✓
	Na situação do Encarregado de Educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de documento assinado por ambos, a delegar poderes (formulário disponibilizado por este Agrupamento de Escolas) ou documento emitido pelo Tribunal que definiu os poderes parentais.	✓	✓



Agrupamento de Escolas de Prado (Código: 150897)

Escola sede: Escola Básica de Prado (código: 342695)



Caso a matrícula seja realizada no Portal das Escolas pelo encarregado de educação deve entregar posteriormente os documentos necessários.

Nota:

- *A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite a título condicional, ficando dependente da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 10º.*
- *Os alunos que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1º ciclo se tal for requerido pelo encarregado de educação, ficando dependente da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11º (nº 7, do artigo 5º).*
- *De acordo com o ponto 2, do artigo 2.º do Despacho n.º 6/2018, "O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados."*

Só serão aceites matrículas mediante a apresentação de todos os documentos acima mencionados.

Horário dos Serviços de Administração Escolar

Durante as Atividades Letivas
De 2ª feira a 6ª feira
Das 9h00 às 17h00
No Mês de agosto
De 2ª feira a 6ª feira
Das 9h30 às 16h00

Agrupamento de Escolas de Prado, 13 de abril de 2018



José António Vieira Peixoto